

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 042/1.995

Autoriza Convênio com a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, objetivan do a cessão de O4(quatro) servidores para a construção da Escola de 1º Grau Adventista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, para a cessão de O4(quatro) 'servidores, O2(dois) que exercem o cargo de pedreiro e O2(dois) que exercem o cargo de seis meses, para dar continuidade a construção da Escola de 1º Grau Adventista.

Art. 2º - O convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de contas dos serviços e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito sapto, aos 22 de maio de 1.995.

JØSÉ LAUER

Prefeito Municipal